



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Prefeitura Municipal de Paulínia

Semanário Oficial - Ano XXIII - Edição 1.233 - 16 de fevereiro de 2017

DECRETOS

DECRETO Nº 7.095, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, o cidadão LUCIANO ALMEIDA CARRER, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.384.525-1-SSP-SP para exercer o cargo de Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 7.096, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI”

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal de Paulínia, usando das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 9503, de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, a partir do dia 23 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO as diretrizes do CONTRAN para estabelecimento do Regimento Interno da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, publicada no Diário Oficial da União, Seção I do dia 26 de janeiro de 1998, e

CONSIDERANDO a criação da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, através do Decreto Municipal nº 4433/98, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como integrantes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI os seguintes membros:
Presidente: Mantovani Franco – RG nº 17.987.806
Suplente da Presidência: Valdir Emerick – RG nº 36.310.749

Representante da Secretaria de Transportes:

Titular: João Batista Borges da Rocha – RG nº M-5.453.859

Suplente: Rogério Rezende da Silva – RG nº 26.326.294-7

Representante da População:

Titular Yonara Grandin Mota – RG nº 29.809.802-7

Suplente: Cláudia Galluci Tomazelli – RG nº 27.475.003-X

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 6.559, de 30 de setembro de 2013 e 6.843, de 30 de junho de 2015

Paulínia, 15 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado na Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretário chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.097, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais os dias 27 e 28 de fevereiro de 2017 e 1º de março de 2017, segunda, terça e quarta-feira de carnaval.

Artigo 2º - Excluem-se das disposições deste Decreto as repartições cujos serviços sejam considerados essenciais à população.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 15 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

DR. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário dos Negócios Jurídicos

REGINALDO ANTONIO VIEIRA
Secretario Chefe de Gabinete

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 03/03/2017 ÀS 16h
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/03/2017 ÀS 9h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 06/03/2017 ÀS 13h30
TÉRMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 06/03/2017 ÀS 14h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <http://sistemas1.paulinia.sp.gov.br/site/editais> ou www.caixa.gov.br.

Paulínia, 15 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2016

PROTOCOLO Nº 21577/2016
RC Nº 1806/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA DIETAS ENTERAIS
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
1ª CNPJ: 22.768.258/0001-75
Razão Social: AN TOMAR FRANCISCO DE SOUZA - ME
Item: 01
Valor Total da Licitação: R\$ 37.200,00.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

PROTOCOLO Nº 21623/2016
RC Nº 2039/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
1ª CNPJ: 52.541.273/0001-47
Razão Social: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
Item: 01 – Valor Unitário R\$ 2,70
Valor Total da Licitação: R\$ 81.000,00

Paulínia, 15 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 036 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25.752 de 28/10/2016
CEVS: 353650501-863-000544-1-0 Data de Validade: 20/01/2018
Razão Social: RICARDO FALOTIPO PASSOMI CPF: 29034430847
Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 2625 bl b sl 17 Morumbi Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: RICARDO FALOTIPO PASSONI CPF: 29034430847
CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.440 UF:SP
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Defere a Licença de Funcionamento para atividade odontológica. Os responsáveis assumem

cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 3 de fevereiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 037 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.879/2016
Data de Protocolo: 24/11/2016 CEVS: 353650501-360-000064-2-4
Razão Social: SHIQUETOSHI TSUNETOMI CPF: 08.049.536/0001-03
Endereço: Sítio Bonfim, 1 Cascata Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: SHIQUETOSHI TSUNETOMI CPF: 07491706894
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento com atividade de captação, tratamento e distribuição de água, conforme protocolado.

PAULÍNIA, 10 de janeiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 038 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.909/2016
Data de Protocolo: 08/12/2016 CEVS: 353650501-561-001549-2-0
Razão Social: MARLI SALES DA SILVA MONTEIRO
Endereço: Rua SATURNINO DE BRITO, 475 João Aranha Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MARLI SALES DA SILVA MONTEIRO CPF: 12605043797
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cadastro para atividade de serviços ambulantes em alimentação. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 10 de janeiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 039 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29.287/2016
Data de Protocolo: 14/12/2016 CEVS: 353650501-360-000145-2-4 Data de Validade: 26/01/2018
Razão Social: PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:02.684.965/0001-76
Endereço: Estrada MUNICIPAL PAULÍNIA 145, 2500 Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MARINO PEDRESCHI JUNIOR CPF: 17013312843
Resp. Técnico: MARIA DO CARMO ROSA PERETTI CPF: 08509240817 CBO: 05190 Conselho Prof.: CRB No. Inscr.:31051-d UF:SP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cadastro para atividade de captação, tratamento e distribuição de água. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

PAULÍNIA, 10 de janeiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 040 de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.675 de 06/12/2016
Protocolo: 06/12/2016 CEVS: 353650501-863-000068-1-5 Data de Validade: 30/01/2018
Razão Social: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
CNPJ:73.471.989/0051-54
Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ 129,7 CASCATA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MOACYR ORTIZ DE MENEZES JUNIOR CPF: 12060381878
Resp. Técnico: RENATA FIORI FRANCHIN DE SOUSA CPF: 05850476857 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30.728 UF:SP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere a Renovação de Licença de Funcionamento para atividade odontológica. O responsáveis assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 10 de janeiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 041 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 24.770/2016
Data de Protocolo: 19/10/2016 CEVS: 353650501-851-000443-2-6
Razão Social: CRECHE RECREATIVA INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA CNPJ: 14.741.329/0002-07
Endereço: Avenida DUQUE DE CAXIAS, 922 JOÃO ARANHA Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal e Resp. Técnico: WALKYRIA DE SOUZA MARINHO CPF: 33585638805
CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:500913 UF:SP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cadastro para atividade de educação infantil/creches. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 8 de fevereiro de 2017.

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 042 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 26032/2016
Data de Protocolo: 03/11/2016 CEVS: 353650501-561-001534-2-7
Razão Social: DANILO DE ÁVILA MOTA CPF: 39651173866
Endereço: Rua ADOLPHO BOTASSO, 99-a Jardim Planalto Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: DANILO DE ÁVILA MOTA CPF: 39651173866
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cadastro para atividade de serviços ambulantes em alimentação. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 8 de fevereiro de 2017.

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 043 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27.722/2016
Data de Protocolo: 23/11/2016 CEVS: 353650501-851-000444-2-3
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMANDO O SABER LTDA.-ME CNPJ: 24.234.651/0001-04
Endereço: Rua RODRIGUES ALVES, 05 JOÃO ARANHA Município: PAULÍNIA

UF: SP
Resp. Legal: VANDRIA CRISTINA CARDOSO CPF: 25492406850
Resp. Técnico: ROSEMEIRE APARECIDA RIBEIRO CPF: 09683368840 CBO: 14945 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:406684 UF:SP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cadastro para atividade de educação infantil/creches. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 08 de fevereiro de 2017.

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 044 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.664 de 27/01/2017
CEVS: 353650501-477-000112-1-5 Data de Validade: 28/02/2017
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A CNPJ: 61.412.110/0470-38
Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 2437 MORUMBI Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: LUIZ RENATO NOVAIS CPF: 25705005857
Resp. Técnico: SIMONE CRISTINA PIRES CPF: 16834878858 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:025212 UF:SP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere a baixa de responsabilidade técnica substituta de Carla Donizeti Boscati, CRF nº 79.945, e assunção de responsabilidade técnica substituta de Rafael Brota, CRF Nº 66.997, conforme protocolos nº 983 de 19/01/2017 e 1664 de 27/01/2017.

PAULÍNIA, 8 de fevereiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 045 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4.582/2016
Data de Protocolo: 07/03/2016 CEVS: 353650501-109-000015-1-1
Razão Social: DELICIAS DO ERNANDES LTDA.-ME CNPJ: 11.794.266/0001-70
Endereço: Rua DOUTOR JOÃO NERY, 205 Nova Paulínia Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: VANUSA MENDONÇA ANDRADE DE OLIVEIRA CPF: 35743693870
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere a licença de Funcionamento para atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 8 de fevereiro de 2017

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 046 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1.036/2017 de 19/01/2017
Data de Protocolo: 19/01/2017 CEVS: 353650501-472-000214-1-5
Razão Social:NOVA GT PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 07.873.539/0002-85
Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 1747 Jardim de Itapoan Município: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: MADALENA MARANHA MENDONÇA BATISTA CPF: 27046917892
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere o Cadastro para atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

do inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
PAULÍNIA, 8 de fevereiro de 2017.

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 047 DE 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28.111 de 29/11/2016
CEVS: 353650501-477-000106-1-8 Data de Validade:08/02/2018
Razão Social: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S/A. CNPJ:
15.839.321/0010-42
Endereço: Rua MANOEL DE SOUZA FILHO, 35 JARDIM VISTA ALEGRE Municí-
pio: PAULÍNIA UF: SP
Resp. Legal: THALES JARDIM PORTES CPF: 92924700191
Resp. Técnico: ANTONIO MOTA LIMA CPF: 47827688349 CBO: 06710 Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:60558 UF:SP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE defere a Renovação de Licença de Fun-
cionamento para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem
manipulação de fórmulas. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente
e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito
ao cancelamento deste documento.

PAULÍNIA, 8 de fevereiro de 2017.

GEORGE JULIEN BURLANDY
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde comunica que realizará Audiência Pública
para fins de apresentação dos relatórios financeiros, relativos ao período
de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 (3º quadrimestre).

Data: 23/02/2017
Horário: 9 horas
Local: Câmara Municipal de Paulínia – Plenarinho

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 2.453/2017
CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MERENDA
ESCOLAR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017

EXTRATO DE PARECER:

...
Assim, entendo que resta caracterizada urgência emergente de tal situação que se
apresenta, cabendo as providências no sentido de contratação em caráter emer-
gencial, pautando-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no arti-
go 24, IV da lei 8.666/93...

S.N.J, em 09 de fevereiro 2017.

RATIFICO o parecer da SNJ, E AUTORIZO a contratação emergencial da empre-
sa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP, pelo valor de R\$ 13.197.960,00 (treze
milhões, cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais), pelo período de
180 (cento e oitenta) dias, com base no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 – (lici-
tações e contratos).

DIXON RONAN CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 010/2017

PROTOCOLADO: 26.755/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE
COBRANÇA DE IPTU CORRESPONDENDO AO ITEM 01.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.635,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e
cinco reais).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 03/02//2017.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser pror-
rogado/alterado nos limites permitidos por Lei.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 200/2016.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Editais e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 011/2017

PROTOCOLADO: 2.453/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.
CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MERENDA
ESCOLAR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e
sete mil novecentos e sessenta reais).
DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 09/02//2017.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e será
rescindido de pleno direito, imediatamente, sem qualquer ressarcimento à CON-
TRATADA, quando do encerramento da licitação principal, com adjudicação e ho-
mologação de seu objeto, e assinatura do contrato pela licitante vencedora.
MODALIDADE: Dispensa

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Editais e Contratos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 046/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usan-
do das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que
estabelece a Seção II Da Nomeação da Lei Complementar Municipal n.º 17 de
09/10/2001 e protocolado nº 6.442/2014, pela presente,
R E S O L V E:

I – Nomear o (a) Sr(a) RENATO TREVISAN DE FREITAS, portador(a) da cé-
dula de identidade RG n.º 20.675.151-5 – SSP/SP e CPF n.º 137.929.608-00,
a partir de 10/02/2017, para exercer o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL,
junto à (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em virtude de
sua classificação em 86º lugar, no Concurso Público n.º 01/2005, homologado em
01/03/2007, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Administração Direta
da Municipalidade de Paulínia.

II – Nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 17, de 09/10/2001, o (a) re-
ferido (a) servidor (a) assinará Termo de Posse e apresentará declaração de bens
e valores que constituem o seu patrimônio, e declaração de que não exerce outro
cargo, emprego ou função pública inacumulável, sob as penas da Lei.

III – O (a) servidor (a) nomeado (a) estará sujeito a estágio probatório por período
de três anos, de acordo com artigo 16 do Estatuto.

IV - Nomeação por força de decisão judicial, exarada através do Processo nº
0001153-60.2014.8.26.0428.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 047/2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Declarar, por motivo de aposentadoria junto ao PAULIPREV, a vacância do cargo efetivo de Assistente Social ocupado por HILDA MARA SILVEIRA portadora do CPF nº 093.430.048-85, matrícula funcional 4012, lotada no Departamento de Atenção ao Idoso – DEAI.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 048/2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Declarar, por motivo de aposentadoria junto ao PAULIPREV, a vacância do cargo efetivo de Enfermeiro ocupado por NILZA APARECIDA DE QUEQUI portadora do CPF nº 067.316.768-29, matrícula funcional 5552, lotada no Serviço de Ensino Médio e Profissional - SEMP.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro do corrente ano.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 049/2017

DECLARA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Declarar, por motivo de aposentadoria junto ao PAULIPREV, a exoneração da servidora estatutária MARIA APARECIDA PONTES DA COSTA ocupante do cargo efetivo de Monitor, portadora do CPF nº 168.476.078-07, matrícula funcional 5044, lotada Seção de Educação Infantil - SEI.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro do corrente ano.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 050/2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Declarar, por motivo de aposentadoria junto ao PAULIPREV, a vacância do cargo efetivo de Enfermeiro ocupado por EDUARCI MARTINS DE ARRUDA portadora do CPF nº 149.886.858-45, matrícula funcional 9241, lotada na Rede Ambulatorial - RA.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 6 de fevereiro do corrente ano.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 051/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) RUI RABELO matrícula nº 12.742 CNH 03845293055 Categoria C, validade 10/5/2017 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAR-SE. REGISTRAR-SE. PUBLICAR-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 052/2017

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CARNAVAL 2017.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a CI nº 57/2017 – Secretaria de Turismo e Eventos, pela presente,
R E S O L V E:

I – Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CARNAVAL 2017, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: David Rodrigues de Lima
VICE-PRESIDENTE: Aline B. Marques Leopoldino
MEMBROS: Fernanda Soares Valença
Camila Estefânia Navarro

Secretaria de Governo: Aristides Aparecido Ricatto – Titular
Cátia Freire de Carvalho – Suplente

SEPRODES: Carlos Alberto Cavallaro – Titular
João Alôncio Pereira Machado – Suplente

Secretaria de Segurança: Emerson Baptista de Oliveira – Titular
Romeu Aparecido Joanini – Suplente

Secretaria dos N. da Receita: Alessandro Baumgartner – Titular
Antônio Marcos Fiorini – Suplente

Secretaria de Obras: Valdir Aparecido Terrazan – Titular
Neomar Emilio Moino – Suplente

Secretaria de Transportes: Laercio Ap. Giampaoli – Titular
Rogerio Rezende da Silva – Suplente

Secretaria de Cultura: Rubens Azevedo Ewald Filho – Titular
Dagmar Alves – Suplente

Secretaria de Defesa Civil: José Carlos C. Almeida – Titular
Rosana Barreto Lago França – Suplente

Secretaria de Saúde: Adriana de Souza Baron – Titular
Anna Carolina Ferreira Guerra – Suplente

Secretaria dos N. Jurídicos: Luciano Almeida Carrer – Titular

Secretaria de Ind. e Comercio: Rui Rabello – Titular
Rejane Meire de Freitas – Suplente

Secretaria de R. Humanos: Fernanda Alves da Silva – Titular
Jurandir J. Jorge Barreto - Suplente

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAR-SE. REGISTRAR-SE. PUBLICAR-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 053/2017

NOMEIA GUARDA MUNICIPAL DE PAULÍNIA COMO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

O Cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Municipal de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a CI nº 129/2017 – SSP;
RESOLVE:

I – Nomear o Guarda Municipal FABIO DE MOURA JADO matrícula nº 6641, como AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA e descredenciar os Guardas Municipais Mantovani Franco matrícula 2883 e Valcir de Andrade Emerick, matrícula nº 7342, que foram nomeados pela Portaria nº 670/2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRAR-SE. REGISTRAR-SE. PUBLICAR-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 054/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) ANA LÚCIA BURGON matrícula nº 9369 CNH 01888058402 Categoria B, validade 31/03/2017 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAR-SE. REGISTRAR-SE. PUBLICAR-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 055/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) FERNANDA MARTINATI ARAÚJO matrícula nº 11098 CNH 00972622943 Categoria AD, validade 5/3/2018 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 056/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) REGIANE DRES DI PERINI matrícula nº 1.745 CNH 04364956070 Categoria AC, validade 15/04/2018 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 057/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) SÉRGIO LUIS DA SILVA matrícula nº 1.159 CNH 03648041124 Categoria C, validade 23/07/2020 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 058/2017

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) VALÉRIA SERRA DE FREITAS GUIMARÃES matrícula nº 5007 CNH 01097818271 Categoria C, validade 03/02/2020 a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

Art. 2º - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 059/2017

ANULA EM SEU INTEIRO TEOR AS PORTARIAS N.ºs 543 E 0604/2016.

O cidadão DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais, pela presente, e de acordo com o protocolado nº 6793/2015;
R E S O L V E:

I – Anular em seu inteiro teor a Portaria nº 543/2016 que nomeou Comissão Especial para apurar as irregularidades contidas no Protocolado nº 6793/2015 e Portaria nº 0604/2016, que demitiu o servidor estatutário CÍCERO LUIZ DE BRITO, matrícula nº 4315, do cargo efetivo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 16 de fevereiro de 2017.

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DEI
EMEI "CAROLINA ROTHER FERRAZ"
AV. DR. ALEXANDRE MARTINS LAROCCA, 500 – SANTA TEREZINHA
PAULÍNIA -SP
Tel. (19) 3874-9632 e (19) 3933-2207**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da EMEI "Carolina Rother Ferraz", situada à Av. Dr. Alexandre Martins Larocca nº 500, Santa Terezinha, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23/02/2017, (quinta-feira), às 16h em primeira convocação e às 16h:30min. em segunda convocação, no pátio da escola, para tratar da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016 e ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL da Associação de Pais e Mestres da Emei Carolina Rother Ferraz.

Paulínia, 14 de fevereiro de 2017.

Fátima Soares de Lima
Diretora Escolar

CONSELHOS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA SOBRE OS CARGOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, LEI MUNICIPAL Nº 3.170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

I – DA CONSULTA

A consulente Vaniza Guidotti solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Paulínia um parecer referente aos cargos de Professores de Educação Básica, Pré-escola e Ensino Fundamental, no que se refere à equiparação de direitos educacionais bem como a valorização dos profissionais da educação.

II – DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Apuramos que o Projeto de Lei nº 118/2010 que instituiu os cargos de Professores de Educação Básica, Pré-Escola e Ensino Fundamental teve como fundamentação a garantia da qualidade de prestação de serviço educacional, devido ao aumento do número de alunos vivenciados pelo município.

A Comissão de Redação e Justiça, por meio do Parecer nº-354, foi favorável no que se refere à legalidade pautada no Art. 30, inc. I, da Constituição Federal, assim como pelo Art. 211, §2º da Carta Magna, bem como pelo Art. 8º, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Paulínia, os quais garantem que é competência do poder Executivo a criação de cargos.

O projeto foi aprovado na forma da Lei nº 3170, de 27 de dezembro de 2010, com a seguinte redação: Professor de Educação Básica: Pré-escola e Ensino Fundamental, com a seguinte definição da jornada de trabalho: 26 horas semanais acrescidas de 50% de horas atividades, que serão cumpridas presencialmente.

Foi observado que durante o processo de criação da Lei nº 3170, de 27 de dezembro de 2010 foram regulamentados os cargos e suas jornadas. Porém, em nenhum momento foi discutida a legalidade da jornada de trabalho, nem em nível da legislação Federal e nem em nível municipal, não fazendo qualquer referência durante o processo da criação dos cargos se esta jornada, bem como seus vencimentos, feririam ou não as leis municipais que já fixavam a jornada de trabalho dos professores da educação básica do município, bem como a hora atividade dos cargos já existentes dos professores neste município. Outro aspecto que não foi discutido é o de se modificar a hora atividade para presencial traria (ou não) benefícios para a qualidade do atendimento educacional, levando em consideração a realidade do município de Paulínia.

Senão, vejamos.

III – DA COMPARAÇÃO COM OUTRAS LEGISLAÇÕES FEDERAIS

A Lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, assegura em seu artigo 2º, § 4º, que:

“§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

Ou seja, essa lei regulamenta a jornada máxima do professor em sala de aula deixando claro que o restante da jornada é para estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho situação essa que nacionalmente ainda não era reconhecida para fins de remuneração.

Interpretação esta corroborada pelo parecer CEB 18/2012 que diz:

“O que a lei afirmou é que o piso salarial nacional (...), como vencimento (ou seja, sem que se leve em conta as gratificações e demais verbas acessórias), por uma jornada de até 40 (quarenta) horas semanais (proporcional nos demais casos), sendo que essa jornada deve ser cumprida de modo que, no máximo, 2/3 (dois terços) sejam exercidos em atividades onde há interação com os estudantes.” (p. 7)

Ao consultarmos a legislação municipal anterior no que se refere à hora atividade observamos que:

“Os integrantes do quadro de Magistério terão as seguintes jornadas de trabalho:
I - Professor de Educação Infantil - Creche: 30 (trinta) horas semanais.
II - Professor: 20 horas semanais de trabalho ou número equivalente às aulas que forem atribuídas na Unidade Escolar.
III - Especialistas de Educação: 40 horas semanais, resguardando o direito daquela cuja jornada seja diferente da aqui estabelecida, caso em que será respeitada a proporcionalidade salarial. (Redação dada pela Lei nº 3168/2010)

Art. 20 - - O pessoal docente mensalista ou horista que cumpra sua jornada integral de trabalho com o aluno poderá ter essa jornada acrescida em até 50% com horas-atividade e pagamento de horas-suplementares para outras atribuições inerentes ao trabalho de suporte da docência.

§ 1º - As horas-atividade serão cumpridas em local da escolha do professor e se destinam à realização de tarefas pertinentes ao preparo da prática docente.

§ 2º - As horas-suplementares que forem necessárias serão remuneradas na mesma base da hora-aula.

§ 3º - As atividades de que tratam os parágrafos anteriores serão regulamentadas por Decreto.

§ 4º - Os docentes que fizerem jus ao pagamento de hora-atividade e hora-suplementar no período letivo deverão recebê-las na mesma proporção no período de recesso e de férias escolares. (Redação dada pela Lei nº 1652/1992) (Vide Decreto nº 2717/1990)

§ 5º - Os especialistas de Educação farão jus ao percentual referido no caput deste artigo, a título de “Assessoria Pedagógica e Educacional, Atendimento a Pais, Professores e Técnicos da Secretaria de Educação e Cultura. (Acrescido pela Lei nº 1803/1994)

Observa-se que as leis municipais existentes já estavam adequadas a posterior Legislação Federal. Porém, ao fixar hora atividade presencial para este grupo de professores, não foi levada em consideração a regulamentação anterior, criando assim condições diferentes para cargos da mesma carreira. Não se atentou se esta situação fere ou não o artigo. 7º da Constituição Federal, que versa sobre isonomia de direitos trabalhistas.

Além disso, como já assinalado, também não houve qualquer discussão se o cumprimento de hora atividade presencial contribuiria para a qualidade de ensino. Essa falta de discussão trouxe prejuízos, pois os prédios escolares não foram planejados para que o professor cumpra hora atividade no espaço escolar não havendo espaço físico adequado, material para pesquisa, entre outros. Acarretando que esses profissionais, apesar de estarem no espaço escolar, não conseguem

organizar e planejar as suas aulas, o que acarreta prejuízos à qualidade de ensino.

A Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, define em seu art. 67 o que segue:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho” (Grifo do CME de Paulínia)

Neste sentido fica claro que o horário para planejamento e estudos deve vir acompanhado de condições adequadas de trabalho e não havendo essas condições a qualidade educacional é afetada diretamente.

O Plano Municipal de Educação, Lei nº 3444, de 24 de junho de 2015, estipula como metas a respeito da valorização do profissional de Educação, o que segue:

“Meta 20 - Promover diálogo efetivo com os gestores das escolas, com o corpo docente e com profissionais de apoio, no sentido de revisar e/ou criar planos de carreiras, cargos e salários, atribuições regimentais, no rumo da valorização requerida para os profissionais da Educação.

Ações:

- 20.1. Elaborar e aprovar, até dois anos a partir da aprovação deste Plano, o Estatuto do Magistério e o respectivo Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, com a participação efetiva do funcionalismo;
- 20.2. Prever, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, a revisão da diferença salarial entre professores de diferentes etapas e níveis e entre professores e demais profissionais de educação, da jornada de trabalho e da progressão horizontal e vertical;”.

Como o Plano Municipal de educação foi aprovado em 24 de junho de 2015 o município tem até o dia 24 de Junho deste ano para efetivar estas ações. .

IV – DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELOS PROFISSIONAIS DO ENSINO NO MUNICÍPIO

Além das estruturas pedagógicas básicas deficitárias nas escolas do município – como playground, quadra de esportes, carteiras, quadros negros, etc, outro aspecto, que à primeira vista parece um detalhe, mas é ESSENCIAL para garantir que o professor se sinta confortável e trabalhe motivado: a total escassez de salas ou ambientes disponíveis para que estes possam desenvolver atividades no período contrário as aulas.

Os professores precisam ter um espaço adequado ao desenvolvimento do trabalho integral, pois, do contrário, se sentirão inevitavelmente desmotivados, o que pode acabar interferindo na qualidade do ensino e no aprendizado dos alunos, contribuindo, inclusive, com a evasão de estudantes.

A verdade é que em Paulínia NÃO HÁ estrutura física para que esses profissionais desempenhem a contento as funções para os quais foram contratados.

Entendemos como preocupante a situação, principalmente porque o município vem apresentando níveis baixos na educação nos índices oficiais de qualidade (IDEB e IDESP), desrespeitando o artigo 206, inc. VII, da Constituição Federal, que diz:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
(...)

VII – garantia de padrão de qualidade.”

A par dos problemas estruturais para o desempenho do serviço, os profissionais do magistério da Educação Básica - Pré-escola e Ensino Fundamental ainda en-

frentam problemas relacionados aos seus VENCIMENTOS, tais como:

✓ ABONO PARCIAL, sendo que a jornada de trabalho é de 39 horas presenciais em escola, compostas de 26 horas com aluno mais 13 horas presenciais cumprindo hora atividade;

✓ AUSÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO - Alguns professores mais antigos receberam um documento da S.R.H. encaminhando o novo professor para o DEPE, declarando que o mesmo está com sua documentação completa e, portanto, apto para iniciar as atividades de trabalho. Parte dos professores recebeu o documento declarando a carga horária de 39 horas, outros, de 26 horas. Os mais novos não receberam nenhum documento.

✓ REFERÊNCIA DE CARGA HORÁRIA – todos os professores da rede recebem a hora atividade e os salários são praticamente idênticos, sendo a diferença devido ao fato de cumprirem 26 horas com aluno enquanto professores antigos, 25 horas. Outra questão ainda dentro desse item é a diferença de referência de horas. Os professores que cumprem 39 horas presenciais tem referência de 130 horas em seus holerites, enquanto os professores antigos tem a referência de 150 horas, sendo a carga de trabalho com aluno, maior. Eles com 26 horas e os antigos com 25 horas.

V – CONCLUSÃO

Pelo exposto, e zelando pela qualidade de ensino e em respeito à legislação federal, em especial a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Lei Municipal nº 3444, de 24 de junho de 2015, RECOMENDAMOS ao Chefe do Poder Executivo as seguintes providências:

1-) apresentar, em regime de URGÊNCIA, projeto de alteração da Lei Municipal nº 3170, de 27 de dezembro de 2010, adequando-a a realidade nacional, bem como à estrutura da rede municipal de ensino, permitindo aos profissionais do magistério da Educação Básica - Pré-escola e Ensino Fundamental, que realizem as horas atividades em lugares de livre escolha como os demais professores;

2-) que os problemas gerados com a criação dos cargos de Professor de Educação Básica Pré-escola e Ensino Fundamental sejam resolvidos no âmbito da Administração Municipal, quais sejam: abono correspondente a jornada de trabalho cumprida presencialmente nas unidades de ensino; ausência de Instrumento Contratual e referência de carga horária correta em seus holerith´s, com a urgência que o caso requer.

Aproveitando o ensejo, recomendamos a criação de uma comissão, com no mínimo um representante de cada segmento, para debater o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, conforme Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 3444, de 24 de junho de 2015.

Este é o PARECER que submetemos à apreciação dos (as) interessados (as), sem embargo de opiniões divergentes.

Paulínia, 13 de fevereiro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Paulínia – SP

WELLINGTON ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente – Pleno

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME), DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CONSIDERANDO os termos do Inquérito Civil nº 147039-0002703/2016-8, da 3ª Promotoria de Justiça de Paulínia/SP, que tem por objeto “apuração e atendimento educacional especializado – AEE aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de forma complementar às

etapas e/ou às modalidades de ensino, definidos no projeto político pedagógico, em ambientes e espaços físicos aptos a promover a acessibilidade (especificadamente em salas de recursos multifuncionais e atendimento a contento, conforme exigências legais”;

CONSIDERANDO as competências dos Conselhos Municipais de Educação (CME - Lei Municipal nº 3.292, de 20.09.2012), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA - Lei Municipal nº 2.271, de 29.07.1999) e dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD - Lei Municipal nº 3.167, de 27.12.2010);

Os integrantes dos Conselhos Municipais da Educação (CME), dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

I - Dispor sobre a instauração de COMISSÃO MISTA DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, dotada de todas as garantias previstas nas leis supra-mencionadas, para o fim de fiscalizar as Unidades Escolares que possuem recursos multifuncionais no território de Paulínia.

II - A Comissão será composta pelos seguintes integrantes: Sandra Valéria da Silva (CME-FUNDEB), Rosângela de Marchi Oliveira (CME-Câmara Básica), Edson Cristovão da Silva (CME - Câmara Básica), Rosemar Vissoto (CME - FUNDEB), Nara Martins Moreti (CME - FUNDEB), Luiz Eduardo Dantas Silva (CME - Câmara Básica), Denise Baccaro (CMDCA), Elaine Aparecida de Souza e Silva (CDPPD), Adriana de Almeida Machado (CME - Câmara Básica), Wellington Roberto de Oliveira (CME - Câmara Básica), Magali Vilela (CME – FUNDEB), Angelita Guidolin (CMDPD), Ana Paula Lyrio Nobrega (CME), Alcimar Veiga Lima Melo (CME).

II – A Comissão terá como objetivo apresentar:

- O mapeamento do número de alunos com deficiência, matriculados em escolas municipais, especificando as respectivas deficiências, indicando as unidades de ensino onde estejam matriculados, bem como se estão matriculados no AEE, e em que local freqüentam;
- Informar sobre o número de salas de Recursos Multifuncionais existentes nas escolas municipais, especificando onde estão localizados e quais as especificações oferecidas;
- Se a educação especial prestada pela rede municipal atende ao determinado no art. 3º da Portaria n. 243, de 15/04/206;
- Em relação ao “Programa Escola Acessível”, questiona qual é o ente financiador;
- Se o Município está inscrito em algum outro programa de incentivo à educação especial, tal como o “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais” prevista na Portaria Normativa nº 13 de 24/04/2007 ou se recebe alguma espécie de verba pública par a implementação e aperfeiçoamento da educação especial.

III – Os resultados dos trabalhos da Comissão serão apresentados para os Conselhos para posterior deliberação.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CME

DENISE BACCARO
Primeira Secretária do CMDCA

MIGUEL SAMUEL DE ARAÚJO
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convida para:
VI - Reunião do Conselho Municipal de Saúde
Data: 22/02/2017
Horário: 18h horas
Local: Salão Nobre
Prefeitura Municipal de Paulínia
Participe!

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

De acordo com o que dispõe o Parágrafo 5º do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Paulínia, o Presidente da Câmara Municipal torna público que se encontra à disposição dos interessados, para exame e apreciação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o processo relativo às Contas do Poder Executivo do exercício de 2012, com Parecer Prévio desfavorável à aprovação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2017

VEREADOR EDNILSON CAZELLATO
PRESIDENTE

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal e no Semanário Oficial do Município de Paulínia.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI
DIRETOR LEGISLATIVO

PAULIPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV

APOSENTADORIA POR IDADE Artigo 40º DA CF – Parágrafo 1º - Inciso III – Alínea B

PORTARIA Nº 051/2017

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, da Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 353/2016, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Idade, conforme o artigo 40º, da CF – Parágrafo 1º - Inciso III – Alínea B, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição e reajuste pelo INSS, à servidora pública municipal Sra. ROSSE MAHO LLAVERIA LAFULLA, matrícula nº 9130, ocupante do cargo de Médica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Desta forma, a aposentadoria aqui concedida fica na forma acima discriminada.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 16 de Fevereiro de 2017.

José de Freitas Guimarães
Diretor Presidente



Prefeitura Municipal de Paulínia



Passaio Ciclístico Paulínia



Dia
19/02
2017

TRIO ELÉTRICO E
MUITA ANIMAÇÃO!

Venha com sua família, traga os amigos e pedale com a gente!

Saída: 9h

Ginásio esportes Agostinho Fávoro

JOÃO ARANHA

Chegada Prevista: 11h

Parque

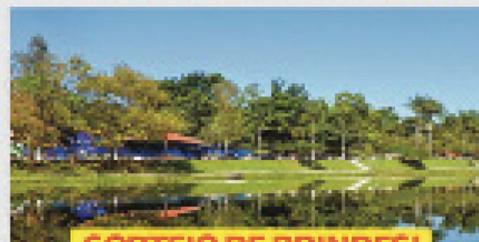
ZECA MALAVAZZI

**NOSSO CAMINHÃO TE LEVA PARA
A SAÍDA (João Aranha)**

Translado às 8:00hs

Do ZECA MALAVAZZI para o JOÃO ARANHA

*No final do passeio o caminhão retornará ao local de saída (GN. JOÃO ARANHA)



SORTEIO DE BRINDES!

Realização:



Prefeitura Municipal de Paulínia
Secretaria de Esportes